

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

TRF2
Fls 55

**RELATÓRIO
01ª VARA FEDERAL DE NOVA FRIBURGO/RJ**

Período de Correição: 19 a 23 de agosto de 2019

Juiz: Sandro Valério Andrade do Nascimento

Juiz Substituto: Artur Emílio de Carvalho Pinto

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizada na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 1ª Vara Federal de Nova Friburgo – RJ (01VF-NF), de 19 a 23/08/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139, com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2019/00277, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, §2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ nº 753, de 03 de julho de 2019, o Procurador da República Dr. Paulo Cezar Calandrini Barata foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

1ª Vara Federal de Nova Friburgo (01VF-NF).

Data de instalação: 01/04/1997.

Juiz Federal: Sandro Valério Andrade do Nascimento, desde 01/06/2010.

Juiz Federal Substituto: Artur Emílio de Carvalho Pinto, desde 16/04/2018.

Competência: Cível (inclusive Execução Fiscal) e Criminal (inclusive Execução Penal).

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	4	10	1	0	15	13
Atualmente	4	11	1	0	16	13

Há 3 servidores em teletrabalho. Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, estando o quadro efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correção.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 99,68%
Meta 2: 97,79%
Meta 3: 47,47%
Meta 4: 127,93%
Meta 5: 82,63%
Meta 6: 125,00%
Meta 7: baixados - 148,00%
 julgados - 164,00%
Meta 8: não se aplica

2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 97,16%
Meta 2: 94,35%
Meta 3: 33,90%
Meta 4: 117,27%
Meta 5: 68,82%
Meta 6: 125,00%
Meta 7: baixados – 192,86%
 julgados – 157,14%
Meta 8: 142,86%

Fonte: Portal de Estatísticas, Metas CNJ 2018 e 2019, em 06/08/2019.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 97,16% da Meta 1/2019, contando com 177 processos distribuídos e 171 processos julgados. Em 21/11/2019, a Meta 1 do CNJ para 2019 foi cumprida em 88,05%.

Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019 e 21/11/2019.

2018: a unidade cumpriu 99,68% da Meta 1/2018, sendo 316 processos distribuídos e 310 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 94,35% da Meta 2/2019. Em 21/11/2019, a Meta 2 do CNJ para 2019 havia sido cumprida em 96,07%, sendo que de 407 processos foram julgados 391, restando um passivo de 16 processos.

Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019 e 21/11/2019.

2018: a unidade cumpriu 97,79% da Meta 2/2018¹.

Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019.

De 544 processos foram julgados 532, restando um passivo de 12 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

00001091320124025105: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal em 10/02/2012. Em 19/02/2019 foi deferida a prorrogação do prazo para que as partes se manifestassem sobre o laudo pericial. O MPF se manifestou em 09/03/2019 e os réus se manifestaram em 10/04/2019 e 15/04/2019. O perito prestou esclarecimentos em 12/07/2019. Despacho de 05/08/2019 determinou a intimação e manifestação das partes quanto aos esclarecimentos técnicos prestados pelo perito.

00002552020134025105: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal em 15/04/2013. Em 11/02/2019 foi determinada a intimação dos réus para a apresentação de alegações finais, o que ocorreu em 15/02/2019, 26/02/2019, 18/03/2019 e 25/03/2019.

00014424920024025105: trata-se de ação penal, com denúncia recebida em 07/10/2002. Decisão de 11/03/2004 declarou suspenso o curso do prazo prescricional, na forma do art. 368 do CPP (evento 181 – OUT 8). Em 21/03/2006 foi decretada a prisão preventiva da ré e o processo foi suspenso com base no art. 366 do CPP (evento 181 – OUT 15). Em 30/06/2006 foi determinada a expedição de ofício à INTERPOL a fim de que informe se foi expedido o *diffusion roja*. Em 10/04/2019 foi determinada a expedição de ofício, com urgência, à INTERPOL para que fosse renovada a difusão vermelha em face da ré, com fundamento nos arts. 241 e 244-A do ECA, consignando-se o desejo de que a ré seja extraditada para o Brasil, tendo sido mantido o feito suspenso por mais 06 meses, quando deverá ser remetido ao MPF. Em 04/07/2019 foi realizada a movimentação cartorária “aguardando resposta de ofício”.

00005838120124025105: trata-se de ação penal, com denúncia recebida em 06/06/2012. Decisão de 23/07/2019 rejeitou a absolvição sumária e designou audiência de instrução e julgamento para 05/09/2019. Em 27/08/2019 foi determinada a manifestação das partes sobre a certidão negativa, sendo a ausência de manifestação considerada como desistência da prova oral. Em 29/08/2019 foi determinada a expedição de ofício à Vara Federal de Bauru informando o endereço de testemunha a fim de viabilizar a sua intimação para comparecimento à audiência.

05000981920154025105: trata-se de ação penal, com denúncia recebida em 25/05/2015. Em 01/07/2019 foi determinada a intimação do perito, em caráter de urgência, para que conclua, no prazo improrrogável de 05 dias, se houve ou não adulteração de anilha. O mandado de intimação positivo foi juntado aos autos em 18/07/2019, quando foi realizada a movimentação cartorária “aguardando realização de perícia”.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: até a data da verificação a unidade atingiu 33,90% da Meta 3/2019. Na data de finalização do presente relatório (21/11/2019), a Meta 3 do CNJ para 2019 havia sido cumprida em 20,41%.

Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019 e 21/11/2019.

2018: a unidade cumpriu 47,47% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 117,27% da Meta 4/2019. Em 21/11/2019, a Meta 4 do CNJ para 2019 foi cumprida em 127,23%. *Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019 e 21/11/2019.*

2018: a unidade cumpriu 127,93% da Meta 4/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 68,82% da Meta 5/2019. Em 21/11/2019, a Meta 5 do CNJ para 2019 foi cumprida em 80,47%.

Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019 e 21/11/2019.

2018: a unidade cumpriu 82,63% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 125,00% da Meta 6/2019. Em 21/11/2019, a Meta 6 do CNJ para 2019 foi cumprida em 125,00%. *Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019 e 21/11/2019.*

2018: a unidade cumpriu 125,00% da Meta 6/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente. Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 157,14% da meta no que tange à julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 192,86% da meta em relação a baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente. Em 21/11/2019, a Meta 7 do CNJ para 2019 foi cumprida em 112,50% no que tange à julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e 133,33% em relação a baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019 e 21/11/2019.

2018: a unidade cumpriu 164,00% da meta no que tange à julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 148,00% da meta em relação a baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 142,86% da Meta 8/2019. Em 21/11/2019, a Meta 8 do CNJ para 2019 foi cumprida em 142,86%. *Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019 e 21/11/2019.*

2018: 0%. *Fonte: portal de estatísticas, em 06/08/2019.*

Sugestões: - Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018, bem como os da Meta 2 do CNJ para 2019 eis que na data de finalização do presente relatório (21/11/2019), a referida meta para 2019 foi cumprida em 96,07%.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece, em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 13 processos.

e-Proc: 03 processos.

500093978.2018.4.02.5105: trata-se de ação civil pública ajuizada pela União em face de Areal Morro Redondo LTDA objetivando a condenação do réu a ressarcir o erário pelo volume de areia irregularmente extraído. Em 14/09/2018 foi indeferido o pedido de indisponibilidade de bens móveis e imóveis do réu. Em 21/02/2019 foi deferida a produção de prova pericial, devendo o réu especificar a especialidade do perito. Ato ordinatório de 09/08/2019 concedeu vista ao perito para que atenda à solicitação de discriminação da proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.

000061404.2012.4.02.5105: trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPF objetivando o ressarcimento ao erário do valor pago em excesso na execução do contrato de repasse nº 0164673-85/2004, firmado entre a União e o Município de Bom Jardim, visando à construção de área de lazer no horto municipal. A sentença proferida em 04/02/2014 julgou improcedente o pedido em face da ré e procedente o pedido em face do réu Invil Construções e Instalações LTDA. Com o trânsito em julgado, foi determinado ao Ministério Público Federal que promovesse a liquidação do julgado (evento 95). O pedido de parcelamento do débito formulado pelo réu foi deferido pelo Juízo, após concordância do MPF. Deferida a penhora *on line* dos depósitos e aplicações financeiras do executado, em 26/08/2015. Em 18/11/2015 foi indeferido o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da empresa ré. Em 14/08/2017 o feito foi suspenso, na forma do art. 921, III e §1º, do CPC. Despacho de 15/10/2018 determinou que decorrido 1 (um) ano da suspensão do processo, sem manifestação da parte exequente, os autos deverão ser arquivados sem baixa na distribuição (CPC, art. 921, §§ 2º e 4º) e que decorridos 5 (cinco) anos do arquivamento dos autos, deverá ser aberta vista ao exequente, por 15 (quinze) dias, para manifestação.

006456814.2018.4.02.5105: trata-se de ação civil pública ajuizada pela União em face de Duselle e Serviços LTDA objetivando a condenação do réu a ressarcir o erário pelo volume de saibro irregularmente extraído. Em 09/05/2018 foi indeferido o pedido de bloqueio de ativos da ré. Em 10/06/2019 foi deferida a produção de prova pericial, devendo o réu especificar a especialidade do perito. Em 03/07/2019 foi determinada a nomeação de perito na especialidade engenharia agrônoma, sendo interpostos embargos de declaração contra a referida decisão. Em 12/07/2019 foi determinada vista do embargado, que se manifestou em 15/07/2019, com ciência do MPF em 17/07/2019.

000138181.2008.4.02.5105: trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPF em face de Wilton da Costa Mello e da União objetivando sejam anuladas as decisões do CRPS

referentes ao benefício 42/125.848.882-2, devendo o primeiro réu ressarcir ao INSS os valores recebidos. Decisão de fls. 1.104/1.112 deferiu a liminar para suspender os efeitos da decisão da 3ª Câmara de Julgamento do CRPS referente à aposentadoria 125.848.882-2. Em 17/02/2014 foram mantidos os efeitos da liminar deferida e o feito foi suspenso até o trânsito em julgado da sentença penal no processo 2006.51.05.000334-3. Decisão em 06/05/2019 mantendo o processo sobrestado até o julgamento definitivo da ação penal nº 2006.51.05.000334-3.

000004894.2008.4.02.5105: trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPE/RJ em face da UNIMED Nova Friburgo objetivando a anulação da cláusula 13, “a”, do estatuto da ré. Sentença proferida em 10/11/2008 julgou improcedente o pedido. O Acórdão de 08/11/2012 deu parcial provimento à remessa necessária e aos recursos do MPE/RJ, MPF e CADE para determinar que a ré se abstenha de exigir a exclusividade na prestação de serviços, se abstenha de excluir de seus quadros os cooperados cadastrados junto a outros planos de saúde e comunique aos profissionais vinculados a referida proibição, por escrito. Não ocorrendo o cumprimento espontâneo do julgado, foi iniciada a fase de cumprimento de sentença, em 04/12/2013. Foi determinada penhora via sistema BACEN-JUD, em 18/11/2014. Em 17/05/2018 foi determinado o desbloqueio dos valores, com exceção do montante referente aos honorários advocatícios. Em 26/09/2018 foi ordenada a expedição de ofício à CEF para proceder à conversão em renda dos valores transferidos a partir de bloqueio via BacenJud. Em 02/08/2019, acolhendo manifestação do MPF, foi determinada a intimação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica para que tenham vista dos autos.

• **Improbidade Administrativa**

Apolo: 04 processos.

e-Proc: 06 processos.

000151683.2014.4.02.5105: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo MPF e distribuída por dependência em 13/01/2015. Em 16/08/2019, considerando a alegação de complexidade e vulto dos temas, foi deferida a dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para que o perito apresente a proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, nos termos do art. 465, §2º e incisos, do CPC. Após, foi determinada a manifestação das partes sobre a proposta de honorários.

001616633.2017.4.02.5105: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo MPF e distribuída por dependência em 14/02/2017. Despacho em 28/06/2019 concedeu vista dos autos ao Ministério Público Federal, em razão do pedido de avaliação de novo imóvel com o fim de levantamento parcial de indisponibilidade efetuada no patrimônio da empresa ré.

016091291.2017.4.02.5105: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo MPF e distribuída por dependência em 09/08/2017. Despacho de 19/08/2019 determinou a remessa dos autos ao MPF para manifestação acerca das certidões negativas de citação, bem como sobre o pedido de reconsideração de fls. 6.237/6.242.

05000506020154025105: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo MPF e distribuída por dependência em 25/03/2015. Despacho de 12/06/2019 nomeou perito, determinando que o mesmo informe se aceita o encargo e apresente proposta de honorários.

50013058320194025105: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo MPF em 04/07/2019. Em 10/07/2019 foi deferida liminar determinando a indisponibilidade de bens dos réus e a inclusão dos mesmos no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB).

MATÉRIA CRIMINAL

- **Processos com réu preso**

Apolo: 01 processo.

e-Proc: 01 processo.

05001369420164025105: trata-se de ação penal, com denúncia recebida em 08/06/2018 em relação ao crime do art. 2º da Lei 8.176/91. Em 03/08/2018 foi homologada a transação penal e a suspensão condicional do processo, condicionada à entrega das certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual, no prazo de 10 dias. Em 14/08/2019 foi determinada a intimação do réu para comprovar o cumprimento das condições da transação penal e da suspensão condicional do processo.

50011407020184025105: trata-se de prisão em flagrante delito comunicada em 10/10/2018. A audiência de custódia foi realizada em 12/10/2018, sendo o flagrante convertido em prisão preventiva, nos termos do art. 310 e seguintes do CPP. A denúncia, oferecida em 17/10/2018, foi recebida em 19/10/2018. Em 29/10/2018 foi indeferido o pedido de revogação da prisão preventiva. A sentença proferida em 30/04/2019 julgou parcialmente procedente a pretensão punitiva e manteve a prisão preventiva do réu. As apelações foram recebidas em 17/05/2019.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 14/08/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Agosto / 2018	Correição / 2019
Ativos	3.116	2.366	2.393
Suspensos	8.607	7.275	6.577
Total	11.723	9.641	8.970

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 13/08/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	53
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	6
ARTIGO 366 DO CPP	9
Art. 40 da LEF	1.736
ART.89 DA LEI 9.099/95	18
BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	38
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	26
EMBARGOS À EXECUÇÃO	15
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	11
Outras Suspensões - Processos de Conhecimento	8
Outras Suspensões - Processos de Execução	291
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	352
OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	18
PARCELAMENTO	958
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	10
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	4
Suspensão - art. 40 - Lei 6.830	108
Suspensão – aguardando julgamento de recurso	1
Sem motivo	30

e-Proc

Suspensão - AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	19
Suspensão - Aguardando Diligência da Exequente	2
Suspensão - Art. 40 da LEF	1.558
Suspensão por embargos à execução	15
Suspensão por outras suspensões – processos de execução	3
Suspensão por BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	6
Suspensão por outros – fase conhecimento	1
Suspensão por outros – fase/processo execução	60
Suspensão por parcelamento	776
Suspensão por recurso repetitivo (CPC, ART. 1037, inciso II)	5

Suspensão/Sobrestamento – Aguarda decisão da instância superior	11
Suspensão/ Sobrestamento – Aguarda decisão TRF2 - IRDR	1
Suspensão/ Sobrestamento – Aguarda julgamento de embargos	18
Suspensão/Sobrestamento – Art. 366 CPP	2
Suspensão/Sobrestamento – Art. 40 – Lei 6.830/80	96
Suspensão/Sobrestamento – Conflito de Competência	1
Suspensão/Sobrestamento - Continência/Conexão	1
Suspensão/Sobrestamento – Cumprimento Condições pelo Réu	1
Suspensão/Sobrestamento - Débito Inferior ao Limite Legal	1
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	190
Suspensão/Sobrestamento – diligência (Deprecada/Rogada/Solicitada a outro Juízo)	6
Suspensão/Sobrestamento – Incidente de Insanidade Mental Suscitado	2
Suspensão/Sobrestamento – Lei 9.099/95	11
Suspensão/Sobrestamento – Oposição	2
Suspensão/Sobrestamento – Parcelamento do Débito	84
Suspensão/Sobrestamento – Por Decisão Judicial	32
Suspensão/Sobrestamento – Questão Cível Prejudicial	7

Fonte: Portal de Estatísticas, Apolo, e-Proc, em 08/08/2019.

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
02180562320174025105	art. 40 da LEF	01/02/2019	Processo suspenso na forma do art. 40 da LEF, pelo prazo máximo de um ano. Decorrido o prazo sem novos elementos que permitam o prosseguimento do feito, foi determinado o arquivamento sem baixa na distribuição.
00659660820184025101	Parcelamento do débito.	02/10/2018	Processo suspenso pelo período do parcelamento.
05000444820184025105	Aceitação da proposta de suspensão do processo por 2 (dois) anos.	12/07/2018	Processo suspenso aguardando término de período de prova fixado na audiência realizada em 12/07/2018.

Fonte: Sistema Apolo em 07/11/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
50004746920184025105	Parcelamento do débito	12/02/2019	Processo suspenso aguardando o término do prazo de parcelamento.
50005101420184025105	Lei 9.099/95	25/09/18	Aceitação da proposta de transação penal e suspensão condicional do processo por 2 (dois) anos (evento 21).

50011528420184025105	Execução fiscal – interposição de embargos à execução.	29/03/2019	Processo suspenso aguardando julgamento dos embargos.
----------------------	--	------------	---

Fonte: Sistema e-Proc em 07/11/2019.

TRF2
Fls 65

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 12.959 decisões / despachos e 2.136 sentenças. Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 6.980 decisões / despachos e 881 sentenças.

e-Proc

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
2018	1ª Vara Federal de Nova Friburgo	634	45
Produtividade 2019	1ª Vara Federal de Nova Friburgo	3400	279

Apolo

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
2018	01ª Vara Federal de Nova Friburgo	12325	2091
Produtividade 2019	01ª Vara Federal de Nova Friburgo	3580	602

Fonte: Portal de Estatísticas, em 07/08/2019, dados referentes a 06/08/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).

Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (Sursis) (art. 5º).
-----------------	--

Relativamente à produção de sentenças por classe, a unidade apresenta os seguintes dados, que não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	153
B1	Homologatória de acordo	3
B2	Repetitiva (padronizada)	1.605
C	Sem resolução do mérito	128
D1	Penal condenatória	19
D2	Penal absolutória	8
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	29
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	47

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 07/08/2019.

E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	13
B	Repetitivas e homologatórias	21
C	Sem resolução do mérito	16
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	1
Conciliação		-

Fonte: Sistema e-Proc, acesso em 07/08/2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 67

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência nos seguintes feitos:

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0071157- 22.2018.4.02.5105	-	0154838- 89.2015.4.02.5105	0500157- 36.2017.4.02.5105
0056204- 53.2018.4.02.5105	0157018- 10.2017.4.02.5105	0211106- 95.2017.4.02.5105	0191103- 22.2017.4.02.5105

Fonte: sistema Apolo , em 07/08/2019.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5000748-33.2018.4.02.5105	5000702-44.2018.4.02.5105	5000751-85.2018.4.02.5105
5000304-97.2018.4.02.5105	5000197-53.2018.4.02.5105	5001133-78.2018.4.02.5105

Fonte: sistema e-Proc, em 07/08/2019.

- Processo n. 0000206-76.2013.4.02.5105: a sentença está classificada como tipo B1 no sistema Apolo, todavia, s.m.j., deveria ser classificada como tipo B2, na forma do art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 535/2006, do CJF. Destaca-se que no cabeçalho da sentença consta a classificação tipo B2, em divergência com o registrado no sistema Apolo.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	69 audiências
Juiz Federal:	31 audiências
Juiz Federal Substituto:	38 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 2 (dois) meses, salvo quando há necessidade de expedição de carta precatória, quando o intervalo de tempo é maior.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado nos últimos 12 (doze) meses.

Fonte: *questionário pré-correição*.

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 68

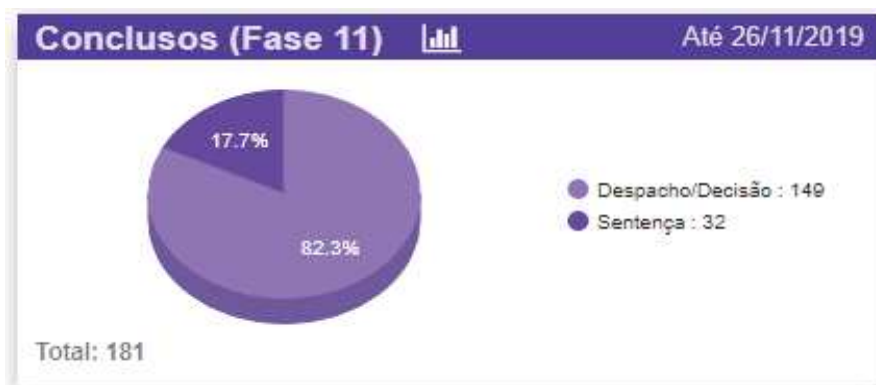
APOLO	EPROC
0193197-40.2017.4.02.5105	5001301-80.2018.4.02.5105
0500143-86.2016.4.02.5105	5004220-27.2018.4.02.5110

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 07/08/2019.

Sugestão: - Retificar, no sistema Apolo, a classificação da sentença proferida no processo nº 0000206-76.2013.4.02.5105.

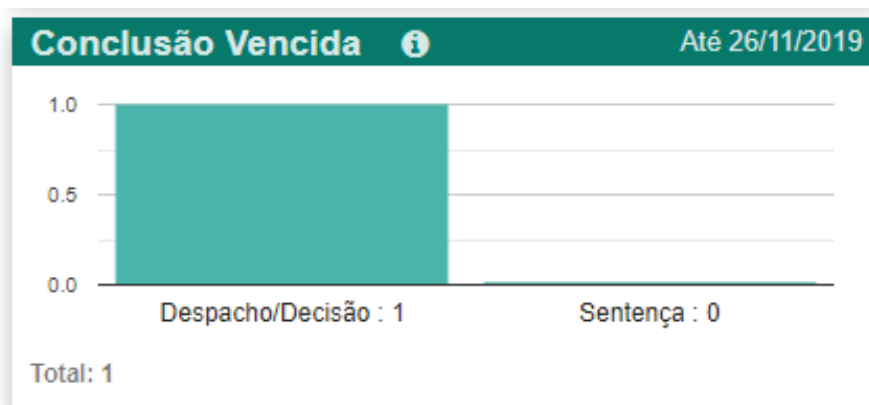
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTOS DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 27/11/2019.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 07/08/2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 69

Não há processos com conclusão vencida para sentença, havendo apenas um processo com conclusão vencida para despacho/decisão:

Painel de Indicadores da Corregedoria							
Conclusão Vencida - Despacho Decisão							
01VF-NF - 01ª Vara Federal de Nova Friburgo							
Esconder Colunas Exportar Busca para Excel Exportar Busca							
Processo	Tempo Em Dias	Conclusão	Suporte	Classe	Juizo	Descrição da Matéria	Sistema
5000417-51.2018.4.02.5105	63	Despacho/Decisão	Digital	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	Substituto	Criminal	e-Proc

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 07/08/2019.

- Processos cíveis e criminais sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis e criminais (art. 57, I, “c”, CNCR)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 70

Painel de Indicadores da Corregedoria
TRF2 Parados Não Concluídos - >90 e <=120 dias

SURJ SJES

01VF-NF - 01ª Vara Federal de Nova Friburgo

2 itens listados (0,2%)

Esconder Colunas

Expor/At. Busca para Exc

Processo	Último Movimento	Tempo Em Dias	Supporte	Classe	Juízo	Descrição da Mat
0068973-79.2018.4.02.5105	05/08/2019	113	Digital	Procedimento Ordinário	Substituto	Cível
0078758-79.2018.4.02.5105	07/08/2019	111	Digital	Embargos à Execução	Titular	Cível

Painel de Indicadores da Corregedoria
TRF2 Parados Não Concluídos - >60 e <=90 dias

SURJ SJES

01VF-NF - 01ª Vara Fe

6 itens listados (0,5%)

Esconder Colunas

E

Processo	Último Movimento	Tempo Em Dias	Supporte	Classe	Juízo
0600136-75.2017.4.02.5105	29/08/2019	89	Digital	Carta Precatória Criminal	Ímpar
0000683-02.2013.4.02.5105	18/09/2019	69	Digital	Procedimento Ordinário	Substituto
0192415-33.2017.4.02.5105	18/09/2019	69	Digital	Procedimento Ordinário	Substituto
0052066-78.1997.4.02.5105	19/09/2019	68	Digital	Embargos à Execução Fiscal	Par
5000759-62.2018.4.02.5105	20/09/2019	67	Digital	Carta Precatória Criminal	Titular
0000709-63.2014.4.02.5105	24/09/2019	63	Digital	Embargos à Execução Fiscal	Ímpar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 71

- **Execuções fiscais sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR).**

Não há processos nesta situação.

- **Processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

Sugestão: - Proferir despacho/decisão no processo com conclusão vencida indicado no item 9.2.

- Dar andamento a todos os processos parados não conclusos acima de 60 dias, indicados no item 9.3, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 36 processos, sendo 16 no Apolo e 20 no e-Proc.

Fonte: sistema Apolo, em 07/08/2019 e sistema e-Proc, em 07/08/2019.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0001442-49.2002.4.02.5105		Sim	—	Segredo de justiça decretado em 07/10/2002. O processo consta como sigiloso no sistema.

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 72

0008667-61.2018.4.02.5105		Sim	—	Sigilo absoluto decretado em 01/02/2018. O processo consta como sigiloso no sistema.
022231998.2017.4.02.5105		Sim	—	Sigilo absoluto decretado em 13/12/2017. Em 16/01/2018, 25/01/2018 e 17/07/2019 foram parcialmente deferidos os pedidos dos investigados para assegurar às suas defesas a vista de folhas do processo. O processo consta como sigiloso no sistema.

EPROC

Processo	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5000228-39.2019.4.02.5105	Sim	—	—	—	—	Não foi encontrada, smj, a decisão decretando o sigredo de justiça. Há peças marcadas com sigilo nível 1.
5001330-96.2019.4.02.5105	Sim	—	—	—	—	Não foi encontrada, smj, a decisão decretando o sigredo de justiça. Não há peças marcadas com sigilo nível 1.
5001077-45.2018.4.02.5105		—	Sim	—	—	Segredo de justiça decretado em 09/10/2018. Consta sigredo de justiça nível 3 no sistema. Não foram encontradas peças marcadas com sigilo nível 3. Há peças marcadas com sigilo nível 1.

Sugestão: - Regularizar a marcação das peças com sigredo de justiça nos processos 5000228-39.2019.4.02.5105, 5001330-96.2019.4.02.5105 e 5001077-45.2018.4.02.5105.

11. RPVs E PRECATÓRIOS

EPROC

A unidade correccionada cadastrou 22 precatórios e 50 requisitórios de pequeno valor (RPVs) (período de 12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes processos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 73

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
00024889720074025105	RPV	12/07/2019	5.723,77 (fl. 784)	10/07/2019	Sim.
0001092-41.2014.4.02.5105	PRECATÓRIO	27/06/2019	355.104,45 (fl. 367)	26/06/2019	Sim.
0122944-61.2016.4.02.5105	PRECATÓRIO	06/08/2019	253.288,54 (fls. 223/224)	06/08/2019	Sim.
0001840-49.2009.4.02.5105	RPV	12/07/2019	3.944,89 (fl.347)	14/05/2019	Sim.
0103798-97.2017.4.02.5105	RPV	14/01/2019	32.678,18 (fls 370/371)	09/11/2018	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 07/08/2019.

APOLO

A unidade correccionada não cadastrou precatórios e cadastrou 12 requisitórios de pequeno valor (RPVs) (período de 12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
01065372420164025155	RPV	31/08/2018	31.472,09.	10/08/2018	Sim.
00001532220184025105	RPV	30/07/2018 e 10/08/2018	25.385,16 e 2.538,52	28/06/2018	Sim.
00272102020154025105	RPV	18/09/2018	1.248,46	30/08/ 2018	Sim.
00007303020004025105	RPV	30/08/2018	882,96 e 882,96	19/07/2018	Sim.
00002973520144025105	RPV	03/09/2018	7.758,57	17/08/2018	Sim.

Fonte: Sistema Apolo, em 07/08/2019.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 74

A estrutura organizacional da unidade é dividida em 4 (quatro) setores: setor cível – execução fiscal; setor cível - contencioso; setor criminal e apoio ao gabinete. Ao setor de execução fiscal compete o processamento do feito nas ações de execução fiscal, embargos à execução fiscal e cartas precatórias de execução fiscal. Ao setor cível - contencioso cabe o processamento das demais ações cíveis (ações ordinárias, ações sumárias, ações cautelares, cartas precatórias/rogatórias/de ordem cíveis, execuções por título extrajudicial e monitórias). Ao setor criminal é atribuído o processamento, antes e após a sentença, das ações penais, inquéritos policiais, cartas precatórias/rogatórias/de ordem criminais e outros procedimentos criminais.

Compete ao apoio ao gabinete a elaboração de minutas de despacho iniciais, decisões interlocutórias e sentenças.

O diretor de secretaria é responsável pela gestão administrativa e de pessoal, bem como pelo controle de prazos e acompanhamento de metas. Aos supervisores e ao chefe de Gabinete são atribuídas a microgestão do respectivo setor e a elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças.

Conforme questionário pré-correição, “no início de cada mês é realizada uma reunião entre o Diretor de Secretaria, os Supervisores e a Chefe de Gabinete, a fim de apresentar os resultados atingidos no mês anterior, para discussão acerca do aprimoramento na tramitação e processamento dos feitos e para o planejamento de metas para o mês corrente”.

A sistemática de avaliação periódica dos resultados das atividades da unidade é realizada mediante reuniões mensais do diretor de secretaria com os supervisores e a chefe de gabinete, sendo os resultados mensais apresentados aos magistrados.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados por 2 (dois) servidores, que colocam os respectivos localizadores e encaminham aos locais virtuais acessados pelos responsáveis pela análise de cada assunto.

Em 07/08/2019, às 16:01h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 3 processos. Já no e-Proc, em 19/08/2019, às 18:02h, não havia processos localizados no balcão de entrada.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 07/08/2019, às 16:01h; e-Proc - balcão de entrada: 19/08/2019, às 18:02h.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são aqueles com pedido de urgência e os processos incluídos em meta nos processos cíveis, os processos de grandes devedores em execução fiscal e os processos com réu preso no âmbito penal.

Os feitos prioritários são identificados com a inclusão de localizadores.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.4 Documentos pendentes de juntada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 75



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 07/08/2019

Inspecionados os seguintes documentos que aguardam juntada:

Processo	Expediente/petição	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0001810-24.2003.4.02.5105	2019.0501.000847-8	8	01ª Vara Federal de Nova Friburgo
0600818-87.1998.4.02.5105	MEF.0501.000133-0/2019	282	01ª Vara Federal de Nova Friburgo
0002321-65.2016.4.02.5105	OFI.0501.000093-8/2019	75	01ª Vara Federal de Nova Friburgo
0001218-91.2014.4.02.5105	MCR.0501.000085-1/2019	75	01ª Vara Federal de Nova Friburgo
0500071-02.2016.4.02.5105	OCR.0501.000079-3/2019	61	01ª Vara Federal de Nova Friburgo

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

Os processos em fase de conclusão para sentença e as decisões em processos de maior complexidade são remetidos pelos supervisores de cada setor ao oficial de gabinete. A secretaria elabora minutas de despachos e decisões em processos não complexos.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 76

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Proferida a sentença em processos cíveis, um servidor realiza as intimações. Ocorrendo o trânsito em julgado em primeira instância, determina-se a baixa do processo. Havendo interposição de recurso, a parte recorrida é intimada para, querendo, apresentar contrarrazões, remetendo-se posteriormente o feito ao Tribunal.

Em matéria penal, proferida a sentença, as partes são intimadas e podem recorrer, apresentando as razões recursais no primeiro grau de jurisdição ou no Tribunal, nos termos do art. 600, §4º, do CPP. Ao final, sendo a decisão final absolutória, são expedidos ofícios ao Instituto Felix Pacheco e ao SINIC. Em se tratando de sentença condenatória, são expedidas informações ao Instituto Felix Pacheco, ao SINIC, determinada a inclusão do condenado no rol dos culpados, determinado o recolhimento de custas e expedida a Carta de Execução de Sentença-CESP definitiva.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de cerca de 58 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os mais antigos.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0000763-49.2002.4.02.5105	Procuradoria da Fazenda	Vista	22/08/2003	29/08/2003	5.822
0000761-79.2002.4.02.5105	Procuradoria da Fazenda	Vista	22/08/2003	29/08/2003	5.822
0001344-83.2010.4.02.5105	MPF	Vista	28/07/2011	15/08/2011	2.914
0053237-70.1997.4.02.5105	Procuradoria da Fazenda	Vista	24/10/2012	08/11/2012	2.463

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 07/08/2019.

Sugestões: - Regularizar os documentos pendentes de juntada no sistema APOLO, constantes do Painel de Indicadores da Corregedoria.

- No prazo de 60 dias: Diligenciar junto às partes e órgãos externos para que devolvam todos os processos com prazo de remessa vencido, cujos mais antigos já ultrapassam 5.800 dias de atraso, lançando o respectivo recebimento no sistema processual e adotando maior rigor no controle dos processos remetidos.

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 77

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 19/08/2019, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Carlos César de Souza Diniz e Patrícia Lerner Basso, e servidores do Juízo correccionado, Marcelo Dante Raad e Jeanine Correa de Abreu Paiva, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

Havia aproximadamente 11 itens acautelados no cofre e 44 no armário, fechado com chave, acondicionados em 7 caixas, cujas imagens seguem abaixo, sendo que todos constavam no sistema processual eletrônico. Em sala existente no primeiro andar do prédio encontravam-se acautelados algumas CPUs.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 78

Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processos analisados

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0001835-32.2006.4.02.5105	16/01/2007	9 Cheques. Datas de depósito entre fev/2005 e dez/2006.	Há registro no Apolo.	Processo em trâmite.
00002783420114025105	31/08/2011	CD	Há registro no Apolo.	Processo em trâmite.
00003741520124025105	18/09/2013	2 DVD's	Há registro no Apolo.	Processo em trâmite.

13.1 Há no sistema Apolo o total de 343 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

08012992920084025101

Data do acautelamento: 15/08/2008

Bens acautelados: 14 (quatorze) notas falsas no valor de R\$ 2,00 (dois) reais, com número de série A 8851064801 A, A 8851064806 A, A 8851064064A.

Localização: BACEN para destruição.

Andamento processual: Despacho de 20/05/2010 determinou a expedição de Ofício ao BACEN solicitando a destruição das cédulas, com a remessa do respectivo laudo.

Processo remetido ao arquivo em 06/04/2016 e recebido em 20/06/2016.

05002506720154025105

Data do acautelamento: 04/02/2016.

Bem acautelado: Uma cédula falsa no valor R\$ 100,00 (cem reais) n. C 6561063615 C.

Localização: BACEN – para ficar acautelado até ulterior determinação do Juízo.

Despacho de 26/04/2019 determinou ao BACEN a destruição da cédula acautelada, com envio ao Juízo do auto de destruição, no prazo de 10 dias.

Disponível para remessa ao arquivo geral em 03/07/2019.

01507007920154025105

Data do acautelamento: 03/08/2018.

Bem acautelado: Nota Promissória nº 001, no valor de face de R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), emitida em 21/07/2018 (fl. 131).

Localização: cofre da Secretaria.

Processo em tramitação: em 27/08/2019 foi juntada a comprovação de restrição judicial sobre veículo automotor (evento 197).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 79

13.2 Há no sistema e-Proc 5 processos com bens acautelados registrados, sendo verificado por amostragem:

5000459-03.2018.4.02.5105: não foi encontrado o termo/certidão de acautelamento de bens.

5000574-87.2019.4.02.5105: não foi encontrado o termo/certidão de acautelamento de bens.

5001520-59.2019.4.02.5105: não encontrado o termo/certidão de acautelamento de bens. Processo com lembrete de acautelamento (caixa arquivo 01).
Localização: Secretaria da 1ª Vara Federal de Nova Friburgo.

13.3 Há no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) 38 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

50012970920194025105

Bem acautelado: 01 passaporte holandês em nome de Johannes Toet (evento 3).

Data do acautelamento: 04/07/2019.

Destinação do bem: pelo Ofício nº 510001414664, o bem acautelado foi encaminhado ao Consulado Geral dos Países Baixos no Rio de Janeiro, tendo em vista que o apenado não mais se encontra em território brasileiro, e sim sob custódia das autoridades penitenciárias do Reino dos Países Baixos, em cumprimento da pena transferida (evento 16).

00003221920124025105

Bem acautelado: R\$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais).

fl. 313 – item 11: determinação da autoridade policial de depósito, à disposição do juízo, das quantias em dinheiro arrecadadas no interior das máquinas.

Despacho, em 22/05/2019, determinando a manutenção de suspensão do processo por mais um ano, quando os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público Federal, para a adoção das medidas tendentes à localização do acusado e ao prosseguimento do feito.

00007348120114025105

Bem acautelado: 01 cheque Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.880,00, emitido em 10/05/2011.

Data do acautelamento: 29/08/2017 (fl. 07).

Despacho, em 03/07/2017, determinando o acautelamento.

Em 23/01/2019 foi deferido o pedido da Delegacia de Polícia de Macaé de encaminhamento do cheque original a fim de que se proceda ao devido laudo grafotécnico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 80

Sugestão: - Regularizar o acautelamento dos materiais nos processos 5000459-03.2018.4.02.5105, 5000574-87.2019.4.02.5105 e 5001520-59.2019.4.02.5105, conforme do disposto no art. 181 da CNCR c/c art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, observando-se, ainda, o disposto no Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079, de 09/08/2019.

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art.128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (s) livro de ponto dos servidores;
- (s) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (s) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (s) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (s) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (s) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (s) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (s) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (s) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (s) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (s) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (s) livro de carga ao Ministério Público;
- (s) livro de entrega de autos às partes sem traslado.

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Todos os livros estão regulares. Há dois livros de carga ao Ministério Público, sendo um para a matéria civil e outro para matéria criminal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 81

O livro de reclamações estava visível às partes e aos advogados (balcão da secretaria).

Segundo o questionário pré-correição, os seguintes livros ou pastas foram substituídos por registro informatizado (art. 132 CNCR): (1) documentos digitalizados - processos com remessa externa – juntada (criminal); (2) jurados - listas gerais; (3) mandados de busca e apreensão (criminal); (4) atas e termos de audiências (criminal); (5) autos remetidos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal; (6) comparecimento periódico ao juízo - art. 319 CPP; (7) impedimentos, suspeições e Juízo tabelar (criminal); (8) mandados de prisão; (9) sentenças (criminais); (10) suspensão condicional do processo e (11) controle de penas.

Em entrevista durante a correição, o servidor informou que as pastas eletrônicas encontram-se no drive- K.

Sugestão: - Migrar as pastas eletrônicas que se encontram no drive-K para um dos sistemas informatizados da Justiça Federal da 2ª Região (SIGA, Apolo e e-Proc), na forma do disposto no Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019-00079, de 09/08/2019.

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 01ª Vara Federal de Friburgo no Rio de Janeiro está localizada na Avenida Engenheiro Hans Gaiser, nº 26, A, Centro, Nova Friburgo/RJ, com instalações físicas bem conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma pequena copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro e micro-ondas.

A sala de audiências é ampla e bem conservada, e, segundo o Diretor de Secretaria em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades.

No tocante à informática, há um total de 14 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há duas impressoras instaladas e um *scanner*.

No questionário pré-correição foi relatada a boa situação das instalações físicas do setor, bem como dos equipamentos de informática: “as instalações físicas e os equipamentos de informática estão em bom estado e são adequados ao atendimento das necessidades do órgão. Não há mobiliário ou equipamento de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição”.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

PENAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 82

16.1 Controle de incidência da Prescrição Penal (artigo 236 da CNCR e parágrafos).

Foram verificados, por amostragem, os seguintes processos, que possuíam certidão regular para controle de incidência da prescrição penal:

Apolo	Eproc
00014424920024025105 (fl. 16)	50016386920184025105
0000583-81.2012.4.02.5105 (fl. 30)	50007223520184025105
0001172-44.2010.4.02.5105 (fl. 36)	50013147920184025105

Fonte: Sistema Apolo – data verificação: 11/11/2019, e no sistema e-Proc – data verificação: 11/11/2019.

16.2 Comunicação da prisão à autoridade judicial e realização da audiência de custódia (Resolução 213/15 do CNJ e artigo 220 da CNCR).

Segundo informado durante a correição presencial, foi realizada uma audiência de custódia no processo nº 5001140-70.2018.4.02.5105, pela Central de Audiência de Custódia – CAC, na sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a teor do disposto no art. 7º da Resolução Conjunta TRF2-RSO-2015/00031.

Analisado o processo, verificou-se que a prisão em flagrante foi realizada em 10/10/2018, às 18:45 horas (evento 1); a comunicação da prisão ocorreu em 10/10/2018, às 20:31 horas (evento 1); decisão de 11/10/2018, às 13:41 horas, determinou o encaminhamento dos autos à Central de Audiência de Custódia – CAC (evento 3); em 11/10/2018, às 16:28 horas, foi designada audiência de custódia para o dia 12/10/2018, às 14:30 horas (evento 10); audiência de custódia realizada em 12/10/2018, quando a prisão em flagrante foi convertida em prisão preventiva (evento 21). Foi consignado no evento 21 que a realização da audiência de custódia ocorreu em prazo superior a 24 horas em razão da comunicação da prisão ter sido distribuída ao Juízo da 1ª Vara Federal de Nova Friburgo em 10/10/2018, às 20h31min.

Fonte: Sistema e-Proc – data verificação: 12/11/2019 e entrevista presencial.

16.3 Expedição e cumprimento do Alvará de Soltura (Resolução CNJ nº 108, art. 1º e 2º).

O controle da expedição dos alvarás de soltura é realizado por meio de pasta própria.

Não ocorreu a expedição de alvará de soltura nos últimos 12 meses (agosto de 2018 à julho de 2019) na 1ª Vara Federal de Friburgo.

Fonte: entrevista presencial.

16.4 Entidades receptoras de serviços (Artigos 203 e 204 da CNCR).

A escolha das entidades receptoras de serviços ocorreu mediante a expedição de edital (JFRJ-EDT—2017/00056) objetivando o credenciamento de entidades interessadas no recebimento de cumpridores de penas de prestação de serviços e recursos provenientes de prestação pecuniária. As entidades deveriam preencher



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 83

requerimento específico, acompanhado da documentação exigida no edital, sendo que para recebimento de recursos também deveriam apresentar projeto social para aquisição de bens e/ou prestação de serviços, no valor máximo de R\$ 25.000,00. Após análise dos documentos e manifestação do Ministério Público Federal, as seguintes entidades foram cadastradas:

AFAPE – ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO;

APAE – NOVA FRIBURGO;

APAE – BOM JARDIM;

APAE – CARMO;

APAE – DUAS BARRAS;

ASILO DA VELHICE VISCONDE DE PINHEIRO;

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NOVA FRIBURGO;

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CANTAGALO;

CASA DOS POBRES SÃO VICENTE DE PAULO;

CASA DO POBRE PADRE CRISTÓVÃO DE ALMEIDA MACHADO;

LAR ABRIGO AMOR A JESUS.

Para cada entidade beneficiada é instaurado um processo administrativo (ex. 0500299-40.2017.4.02.5105 e 0500300-25.2017.4.02.5105), abrindo-se vista ao MPF para manifestação. Sendo o parecer do *Parquet* favorável, é celebrado convênio com a entidade.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial.

EXECUÇÃO PENAL

16.5 Execução Penal

Conforme informações extraídas dos sistemas processuais, foram localizadas 14 execuções penais no Sistema Apolo e 1 execução penal no Sistema e-Proc.

16.6 Processos com sentença condenatória transitada em julgado aguardando expedição de CESP – Carta de Execução de Sentença Penal (Artigos 249 e 250 da CNCR).

Segundo relato da equipe criminal do juízo correccionado, não há processos com sentença condenatória transitada em julgado sem que tenha sido providenciada a expedição da Carta de Execução Penal correspondente.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

16.7 Processos com expedição de CESP - Carta de Execução de Sentença penal (Artigos 249 e 250 da CNCR).

Constam 16 cartas de execução de sentença penal expedidas nos últimos 12 meses anteriores à correição (sistema Apolo). Foram verificados por amostragem os seguintes processos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 84

5001066-16.2018.4.02.5105: carta de Execução de Sentença Penal expedida em 28/09/2018 (evento 1). Audiência admonitória realizada em 08/11/2018 (evento 22). Decisão proferida em 29/05/2019 determinando o início imediato do trabalho comunitário e o pagamento das parcelas de multa e da prestação pecuniária, sob pena de conversão em pena privativa de liberdade, bem como comprovar o seu cumprimento, a cada três meses, devendo a primeira comprovação ocorrer até o dia 01/09/2019 (evento 52).

5001233-96.2019.4.02.5105: expedida a Carta de Execução de Sentença Penal em 24/06/2019 (evento 1). Audiência admonitória realizada em 15 de agosto de 2019 (evento 22 – último movimento).

5001123-34.2018.4.02.5105: expedida a Carta de Execução de Sentença Penal em 28/09/2018. Audiência admonitória realizada em 21/11/2018 (evento 18). Despacho em 19/02/2019 determinando a intimação do apenado ou seu patrono para comprovar o início do cumprimento das penas (evento 20). Em 07/04/2019 foi determinada a intimação do MPF para ciência do início do cumprimento da pena, com a suspensão do feito (evento 31).

0500077-09.2016.4.02.5105: expedida a Carta de Execução de Sentença Penal em 07/03/2019 (fls. 298/299), conforme último despacho proferido no processo, em 08/02/2019 (fls. 294/295).

EXECUÇÃO FISCAL

16.8 Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (artigos 257 e 258 da CNCR)

A Vara adota como parâmetro para execuções fiscais relativas a grandes devedores o critério estabelecido pela Fazenda Nacional, qual seja, execuções fiscais cuja dívida seja superior à 1 milhão de reais, conforme art. 20 da Portaria 396 da PGFN.

As ações de grandes devedores têm prioridade no processamento, são objeto de verificação obrigatória nas inspeções anuais e possuem escaninhos próprios, visando a agilização dos feitos. Além disso, os processos são identificados mediante identificadores ou localizadores próprios, no tocante ao acervo virtual, ou inclusão de etiquetas na capa dos autos, no caso dos processos físicos.

O Juízo não faz a reunião das execuções existentes em face do mesmo grande devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/80.

Em que pese a determinação da CNCR de que sejam examinados todos os processos relativos a grandes devedores (art. 258, IV), diante da elevada quantidade de processos nessa situação (25), foram analisados os seguintes processos por amostragem:

Processo	Valor da execução	Réu	Indicação de grande devedor no processo (art. 258, I, CNCR)
0000751-93.2006.4.02.5105 (apolo)	R\$ 2.222.639,72	Indústria Japan de Ferragens LTDA e outros	Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 85

0000758-17.2008.4.02.5105	R\$ 1.165.139,85	Investrade Construções e Empreendimentos LTDA e outros	Não
0000810-18.2005.4.02.5105	R\$ 1.720.452,76	Sotec Sociedade Técnica de Engenharia e Com/LTDA e outros	Não
0000278-44.2005.4.02.5105	R\$ 5.361.394,76	Jorge Sanches Ouverney	Não
0000512-45.2013.4.02.5105 (apolo)	R\$ 4.828.024,15	Indústrias Sinimbu S.A.	Não

Fonte: questionário pré-correição, entrevista presencial, sistemas Apolo e e-Proc.

16.9 Controle do prazo de prescrição intercorrente

No sistema de acompanhamento processual referente aos processos suspensos nos termos do artigo 40 da LEF, é inserida a data final do prazo de suspensão. Além disso, é realizado um controle periódico do acervo suspenso para verificação de ocorrência da prescrição.

Fonte: questionário pré-correição.

16.10 Leilões

Foram realizados 02 leilões nos últimos 12 meses, em 29/11/2018 e 31/07/2019.

Fonte: questionário pré-correição.

Sugestão: - Providenciar a inserção, no sistema eletrônico de acompanhamento processual, relativamente aos processos 0000751-93.2006.4.02.5105, 0000758-17.2008.4.02.5105, 0000810-18.2005.4.02.5105, 0000278-44.2005.4.02.5105 e 0000512-45.2013.4.02.5105, do indicador referente a grande devedor, na forma do art. 258, I, da CNCR.

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

No que tange ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100059-71.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 28/08 a 01/09/2017**, foi baixado em 04/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

A recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do Ofício nº TRF2-OFI-2018/06155, de 27/03/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do Ofício nº JFRJ-OFI-2018/03112, de 08/05/2018, como se vê a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 86

- Primeira recomendação: “Melhor divulgação das metas do CNJ entre os servidores e usar as ferramentas disponibilizadas no Portal de Estatísticas para acompanhar o atingimento pelos gestores da Secretaria (item 5.2)”.

Informações do Juízo: “Este Juízo envida contínuos esforços para monitorar e cumprir as metas estabelecidas pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça, utilizando-se de relatórios emitidos por meio do Portal de Estatística e do Sistema Apolo”.

- Segunda recomendação: “Priorizar o julgamento dos processos objeto da Meta nº 2 CNJ/2016, e cumprir os prazos da CNCR (item 5.2.2)”.

Informações do Juízo: “Os processos objeto de metas estabelecidas pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça têm acompanhamento prioritário para movimentação processual, como também são monitorados todos os processos, por meio de relatório emitido pelo Sistema Apolo, para que sejam observados os prazos estabelecidos nos artigos 227 e 228 do Provimento 11/2011 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região. Quantos aos processos analisados durante no período da Correição Ordinária, cumpre informar:

PROCESSOS	CLASSE	SITUAÇÃO/ULTIMA MOVIMENTAÇÃO
0000109-13.2012.4.02.5105	1007	Aguardando nomeação de perito. Conclusão para despacho em 25/04/2018.
0000568-15.2012.4.02.5105	1007	Proferido despacho em 09/03/2018. Aguardando devolução de mandado a partir de 25/04/2018.
0000641-84.2012.4.02.5105	1007	Prolatada sentença em 15/01/2018. Conclusão para decisão em Embargos de Declaração em 02/03/2018.
0000953-60.2012.4.02.5105	1007	Proferido despacho em 24/04/2018. Aguardando expedição de ofício ao Juízo Deprecado solicitando informação acerca do cumprimento da Carta Precatória para oitiva de testemunha em 24/04/2018.
0001293-24.2000.4.02.5105	21000	Processo remetido ao TRF da 2ª Região, em 25/05/2017, para processamento e julgamento de recurso de apelação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 87

0000247-87.2006.4.02.5105	26999	Processo baixado (baixa arquivado) em 26/01/2017 e remetido ao Arquivo Geral em 21/03/2017.
0000663-16.2010.4.02.5105	1007	Processo remetido ao TRF da 2ª Região, em 02/03/2018, para processamento e julgamento de recurso de apelação.
0000679-33.2011.4.02.5105	12005	Processo baixado (baixa findo) em 18/09/2017.
0000540-47.2012.4.02.5105	21000	Processo remetido ao TRF da 2ª Região, em 26/06/2017, para processamento e julgamento de recurso de apelação.
0000542-17.2012.4.02.5105	21000	Prolatada sentença em 25/01/2018. Proferido despacho, em 06/04/2018, determinando a digitalização dos autos físicos e oportunizando prazo para defesa apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.

Terceira recomendação: “Priorizar o julgamento das ações de improbidade administrativa mais antigas (item 5.2.4)”.

Informações do Juízo: “Relativamente às ações de improbidade administrativa, distribuídas até 31/12/2014 e que se encontram pendentes de sentença, ou seja, aquelas incluídas Meta Prioritária 4 do Conselho Nacional de Justiça, constata-se a ocorrência de 6 (seis) processos nessa situação. Ressalte-se que esses processos têm acompanhamento prioritário para movimentação processual, com o objetivo de atingir da meta estabelecida. Quantos aos processos identificados no período da Correição Ordinária, cumpre informar:

PROCESSOS	CLASSE	SITUAÇÃO/ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
0002182-31.2007.4.02.5105	1007	Proferido despacho em 05/03/2018. Aguardando manifestação do MPF a contar de 24/04/2018.
0001745-19.2009.4.02.5105	1007	Proferida decisão em 16/03/2018. Aguardando realização de perícia a contar de 19/04/2018.
0000109-13.2012.4.02.5105	1007	Concluso para despacho em 25/04/2018. Aguardando nomeação de perito.
0000568-15.2012.4.02.5105	1007	Proferido despacho em 09/03/2018. Aguardando devolução de mandado a contar de 25/04/2018.
0000953-60.2012.4.02.5105	1007	Proferido despacho em 24/04/2018. Aguardando expedição de ofício ao Juízo Deprecado para informação acerca do cumprimento da Carta Precatória para oitiva de testemunha em 24/04/2018.
0000255-20.2013.4.02.5105	6006	Aguardando audiências de instrução designadas para os dias 08/05/18, 10/05/18, 15/05/18 e 19/06/18.

- Quarta recomendação: “Estabelecer estratégia de gestão para elevar a quantidade de processos baixados em relação aos casos novos em execução (item 5.2.5)”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 88

Informações do Juízo: “Em relação às ações de Execução por Título Extrajudicial (classe 4002), pode-se observar, pelo quadro abaixo, analisando-se os últimos cinco anos, a ocorrência de um aumento significativo da quantidade de entrada de novas ações, especialmente nos anos de 2016 e 2017, comparativamente com os anos anteriores. Em vista dessa constatação, este Juízo procurará, como estratégia, a realização de mutirões de conciliação com o objetivo de obter uma solução consensual para essas demandas”.

ANO	ENTRADAS DE PROCESOS		SAÍDAS DE PROCESSOS	
	DISTRIBUIÇÃO	REDISTRIBUIÇÃO	BAIXA/ARQUIVAMENTO	REDISTRIBUIÇÃO
2013	30	6	63	2
2014	50	11	70	4
2015	52	22	48	3
2016	110	30	34	10
2017	161	3	39	4

Quanto aos processos analisados no período da Correição Ordinária, cumpre informar:

PROCESSOS	CLASSE	SITUAÇÃO/ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
0158568-23.2015.4.02.5101	4002	Processo baixado e arquivado em 03/10/2017.
157273-48.2015.4.02.5101	4002	Aguardando cadastramento de BACENJUD a contar de 20/04/2018.
0157750-71.2015.4.02.5101	4002	Processo baixado e arquivado em 04/07/2017
0155783-88.2015.4.02.5101	4002	Aguardando devolução de mandado de intimação a contar de 27/04/2018.
0160567-11.2015.4.02.5101	4002	Aguardando expedição de carta de notificação (citação por hora certa) a contar de 20/04/18.

- Quinta recomendação: “Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228) (item 9.3)”.

Informações do Juízo: Visando o controle e aferição do respectivo acervo processual, a fim de atender aos prazos estabelecidos nos artigos 227 e 228 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região – Provimento nº T2-PVC-2011/00011, de 04/04/2011, são emitidos relatórios semanais de processos sem movimentação processual.

Quanto aos processos identificados no período da Correição Ordinária, cumpre esclarecer:

PROCESSOS	CLASSE	SITUAÇÃO/ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
157273-48.2015.4.02.5101	4002	Aguardando cadastramento de BACENJUD a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 89

		contar de 20/04/2018.
0008447-17.2014.4.02.5101	4002	Proferido despacho em 14/03/2018. Aguardando manifestação da parte exequente (CEF) a contar de 21/03/2018 por 10 dias.
0098653-60.2017.4.02.5105	4002	Aguardando cadastramento de RENAJUD a contar de 03/05/2018.
0036930-11.2015.4.02.5105	12001	Processo suspenso, nos termos do artigo 921, III, do CPC, a partir de 14/11/2017.
0163411-48.2017.4.02.5105	1005	Processo concluso para despacho em 24/04/2018.
0001029-55.2010.4.02.5105	1002	Processo suspenso, aguardando depósito de precatório, a partir de 27/04/2018.
0125710-53.2017.4.02.5105	1002	Proferida decisão em 15/03/2018. Processo suspenso por 90 dias a contar de 27/03/2018.
0530918-19.2004.4.02.5101	21000	Processo baixado e arquivado em 04/04/2018.
0500048-22.2017.4.02.5105	21000	Processo concluso para despacho em 25/04/2018.

- Sexta recomendação: “Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (item 9.5)”.

Informações do Juízo: Será aumentado o controle e fiscalização para o correto registro no sistema Apolo do encerramento da fase de conhecimento (fase 73), bem como do início, quando for o caso, da fase de cumprimento de sentença (fase 18). Quanto aos processos identificados no período da Correição Ordinária, cumpre informar:

PROCESSOS	CLASSE	SITUAÇÃO/ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
0001300-35.2008.4.02.5105	12001	Processo regularizado. Processo baixado em 03/05/2018.
0001299-40.2014.4.02.5105	12005	Processo regularizado. Processo baixado em 03/05/2018.
0018683-45.2016.4.02.5105	12006	Processo regularizado. Processo baixado em 03/05/2018.
0052317-96.1997.4.02.5105	1002	Processo regularizado. Processo concluso para despacho em 03/05/2018.
0000734-28.2004.4.02.5105	12006	Processo regularizado. Proferido despacho em 27/03/2018. Processo aguardando manifestação da parte embargada, por 30 dias, a contar de 11/04/2018.

- Sétima recomendação: “Estabelecer rotinas de verificação periódica dos processos com prazos de suspensão vencidos. (item 11)”.

Informações do Juízo: O acompanhamento dos prazos para a maioria dos casos de suspensão de processos, principalmente no controle de prescrição, é realizado por meio do sistema Apolo, uma vez que é inserido o dia do início e do fim do respectivo prazo de suspensão. Em relação à suspensão por Repercussão Geral ou Recurso Repetitivo, o controle é realizado por meio da associação ao respectivo paradigma. Quando não há informação do final do prazo de suspensão, o que ocorre na maioria dos casos de parcelamento em processos de Execução Fiscal (classe 3000), especialmente da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 90

Fazenda Nacional, o controle tem sido feito pelo envio periódico dos processos ao exequente para que informe acerca da regularidade do parcelamento. Quanto aos processos analisados no período da Correição Ordinária, cumpre informar:

PROCESSOS	CLASSE	SITUAÇÃO/ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
0000555-94.2004.4.02.5105	2006	Processo remetido à Assessoria de Recursos do TRF da 2ª Região, em 30/08/2017, tendo em vista o julgamento do recurso paradigma.
0001019-55.2003.4.02.5105	1001	Processo remetido à Assessoria de Recursos do TRF da 2ª Região, em 30/08/2017, tendo em vista o julgamento do recurso paradigma.
0000363-20.2011.4.02.5105	1002	Processo remetido à Assessoria de Recursos do TRF da 2ª Região, em 06/10/2017, tendo em vista o julgamento do recurso paradigma.
0001385-89.2006.4.02.5105	1002	Processo remetido à Assessoria de Recursos do TRF da 2ª Região, em 17/04/2018, tendo em vista o julgamento do recurso paradigma.
0103911-27.2012.4.02.5105	1002	Proferido despacho em 26/04/2018, em vista do retorno do processo da Assessoria de Recursos do TRF da 2ª Região com decisão transitada em julgado.
0500740.51.1999.4.02.5105	12006	Processo baixado em 12/03/2018.
0019687-16.1999.4.02.5105	1003	Processo com movimentação regular. Suspenso, a partir de 10/06/2013, aguardando julgamento dos Agravos de Instrumento em Recursos Especial e Extraordinário.
0001641-61.2008.4.02.5105	1003	Processo concluso para despacho, em 03/05/2017, tendo em vista a comunicação do depósito do precatório expedido.
0000838-59.2000.4.02.5105	3000	Processo com movimentação regular. Suspenso, a partir de 01/12/2017. Aguardando conclusão do procedimento de restauração dos autos.
0053431-70.1997.4.02.5105	9001	Proferido despacho em 16/04/2018, tendo em vista o término do prazo de sobrestamento.
0000538-77.2012.4.02.5105	21000	Processo com movimentação regular. Suspenso, a partir de 12/03/2018 até 12/03/2019, nos termos do artigo 366 do CPP.
0001218-91.2014.4.02.5105	21000	Processo com movimentação regular. Suspenso, a partir de 12/03/2018 até 12/03/2019, nos termos do artigo 366 do CPP.
0000228-13.2008.4.02.5105	21000	Processo com movimentação regular. Suspenso, a partir de 12/03/2018 até 12/03/2019, nos termos do artigo 366 do CPP.
0001030-06.2011.4.02.5105	21000	Processo baixado em 10/11/2017.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 91

- Oitava recomendação: “Regularizar a situação dos registros de constrições apontados no item 13 e implantar rotinas da trabalho para cumprir a obrigatoriedade de cadastrar bens penhorados no sistema de acompanhamento processual”.

Informações do Juízo: Ressaltou-se aos servidores responsáveis a importância e a obrigatoriedade do registro dos bens constritos no cadastro de bens penhorados do sistema Apolo, a teor do disposto nos artigos 356 a 358 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região – Provimento nº T2-PVC-2011/00011, de 04/04/2011. Como rotina de trabalho, foi determinado que o referido cadastramento deverá ser realizado após a juntada aos autos do processo do mandado de penhora cumprido.

PROCESSOS	CLASSE	SITUAÇÃO/ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
0601634-69.1998.4.02.5105	3000	Processo regularizado. Procedida à exclusão no cadastro de bens penhorados do sistema Apolo em 04/04/2018, pois o bem foi arrematado em leilão realizado em 20/05/2015. Processo suspenso nos termos do art. 40 da LEF a partir de 04/09/2015.
0000525-10.2014.4.02.5105	3000	Processo regularizado. Procedida à retificação no cadastro de bens penhorados do sistema Apolo em 04/04/2018. Processo concluído para despacho em 04/05/2018.
0000016-50.2012.4.02.5105	5013	Processo regularizado. Procedida à exclusão no cadastro de bens penhorados do sistema Apolo em 03/04/2018. Processo baixado em 20/10/2015.
0001119-63.2010.4.02.5105	3000	Processo regularizado. Procedida à exclusão no cadastro de bens penhorados do sistema Apolo em 04/04/2018. Proferido despacho, em 26/01/2018, determinando o levantamento da penhora. Processo suspenso nos termos do artigo 40 da LEF a partir de 02/05/2018.
0001126-21.2011.4.02.5105	3000	Processo regularizado. Procedida à atualização no cadastro de bens penhorados do sistema Apolo, em 04/05/2018, tendo em vista despacho proferido, em 18/06/2016, determinando a substituição do bem penhorado. Processo suspenso por parcelamento a partir de 25/03/2018.

- Nona recomendação: “Preencher todos os campos do sistema Apolo quando do registro das apreensões/acauteamentos de bens (art. 203 da CNCR), no processo nº 0000596- 17.2011.4.02.5105 (item 14)”.

Informações do Juízo: Foi regularizado, no sistema Apolo, o registro do acauteamento referente ao processo apontado.

- Décima recomendação: “Adequar os livros obrigatórios, para que constem em todos eles termo de abertura; finalidade na capa; número de ordem na lombada; e numeração e rubrica em todas as folhas”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 92

Informações do Juízo: Estão sendo adequados e regularizados os termos de abertura e as lombadas dos livros e pastas obrigatórios, aos termos do que dispõe o artigo 147 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região – Provimento nº T2-PVC-2011/00011, de 04/04/2011.

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“A Primeira Vara Federal de Nova Friburgo vem implementado ações no sentido de racionalizar e agilizar a tramitação dos processos, a saber: saneamento dos feitos logo na inicial, padronização de processamentos, utilização de despachos com múltiplas determinações, controle efetivo de prazos e de processos suspensos, celeridade na prolação de decisões e sentenças, o que têm revelado um resultado satisfatório.

A par disso, este órgão judicial realiza reuniões mensais a fim de analisar os dados estatísticos e o atingimento das metas estabelecidas, bem como procura conhecer boas práticas, por meio de intercâmbio com varas especializadas, na busca do aprimoramento da gestão e do incremento da capacitação dos servidores para o desempenho de suas atribuições, a fim de proporcionar uma prestação jurisdicional célere e eficaz.”

Fonte: questionário pré-correição.

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado:

- 1) No prazo de 60 dias: Diligenciar junto às partes e órgãos externos para que devolvam todos os processos com prazo de remessa vencido, cujos mais antigos já superam 5.800 dias de atraso, lançando o respectivo recebimento no sistema processual e adotando maior rigor no controle dos processos remetidos (item 12).

Além disso, sugere-se à unidade, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 2) Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018, bem como os da Meta 2 do CNJ para 2019, eis que na data de finalização do presente relatório (21/11/2019) a referida meta para 2019 foi cumprida em 96,07% (item 4).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 93

- 3) Retificar, no sistema Apolo, a classificação da sentença proferida no processo nº 0000206-76.2013.4.02.5105 (item 8).
- 4) Proferir despacho/decisão no processo com conclusão vencida indicado no item 9.2.
- 5) Dar andamento a todos os processos parados não conclusos acima de 60 dias, indicados no item 9.3, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo.
- 6) Regularizar a marcação das peças com segredo de justiça nos processos 5000228-39.2019.4.02.5105, 5001330-96.2019.4.02.5105 e 5001077-45.2018.4.02.5105 (item 10).
- 7) Regularizar os documentos pendentes de juntada no sistema APOLO, constantes do Painel de Indicadores da Corregedoria (item 12).
- 8) Regularizar o acautelamento dos materiais nos processos 5000459-03.2018.4.02.5105, 5000574-87.2019.4.02.5105 e 5001520-59.2019.4.02.5105, conforme do disposto no art. 181 da CNCR c/c art. 1º da Resolução CJF no 428/05, observando-se, ainda, o disposto no Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079, de 09/08/2019 (item 13).
- 9) Migrar as pastas eletrônicas que se encontram no drive-K para um dos sistemas informatizados da Justiça Federal da 2ª Região (SIGA, Apolo e e-Proc), na forma do disposto no Ofício Circular no TRF2-OCI-2019-00079, de 09/08/2019 (item 14).
- 10) Providenciar a inserção, no sistema eletrônico de acompanhamento processual, relativamente aos processos 0000751-93.2006.4.02.5105, 0000758-17.2008.4.02.5105, 0000810-18.2005.4.02.5105, 0000278-44.2005.4.02.5105 e 0000512-45.2013.4.02.5105, do indicador referente a grande devedor, na forma do art. 258, I, da CNCR (item 16).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelo servidor da Corregedoria Regional CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), revisado por LIGEANY DIAS QUITAR (matrícula 15.837) e PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019.

PATRÍCIA LERNER BASSO
Assessor Judiciário